



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada Pça. São Jose, s/n – Centro, inscrita no CNPJ sob. Nº01.603.707/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eldson Amorim Duarte**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 026.306.968-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lucas, 705, nesta Cidade de Cabeceira Grande, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-RGIAO DO ALTO PARANAIBA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto Nº100, bairro: novo horizonte, Lagoa Formosa - MG, CEP 38.720-000, e neste ato representada pelo senhor Cesar Caetano de Almeida Filho, portador (a) do CPF sob nº 910.678.986-20.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao **contrato nº 098/2023**, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Cabe à **CONTRATADA** **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFERECIDO PELO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA**.

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a, **Dispensa nº. 029/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 O primeiro Termo de Aditivo tem por fundamento o artigo 57, II da lei 8.666/93 e Clausula Terceira do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmca.mg.gov.br e-mail: gabin@pmca.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente, e dotações equivalentes do exercício seguinte:

02.10.01.3.3.71.70.00.10.302.1003.2241 – Ficha 442

02.10.01.3.3.72.39.00.10.302.1003.2241 – Ficha 443

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem e demais termos de aditivo que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Cabeceira Grande – MG, 14 de agosto de 2024.

Eldson Amorim Duarte
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

**CISALP- CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-
REGIÃO DO ALTO PARANAIBA**

CNPJ nº 02.319.394/0001-70

Cesar Caetano de Almeida Filho

CPF nº 910.678.986-20

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____